

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Ivinhema

Rua Saudade, 1.137 – Centro – CEP: 79.750-000
Nova Andradina/MS - Telefone: (067) 3441-3664 – Email: cbhrioivinhema@gmail.com

DELIBERAÇÃO Nº 003, DE 16 DE AGOSTO DE 2012

Institui a Câmara Técnica Permanente de Educação Ambiental do CBH-Ivinhema.

O **Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Ivinhema - MS**, criado pela resolução CERH N° 013 de 15 de dezembro de 2010, integrante do Sistema Estadual de Recursos Hídricos, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual 2.406/2002 no seu Art. 35 e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno,

Considerando a Política Nacional de Educação Ambiental, estabelecida pela Lei no 9.795, de 27 de abril de 1999; e

Considerando, ainda, a importância da participação social como um direito fundamental, **resolve:**

Art. 1º Instituir, em caráter permanente, a Câmara Técnica de Educação Ambiental de acordo com os critérios estabelecidos no Regimento Interno do Comitê.

Art. 2º São competências da Câmara Técnica:

- I - propor diretrizes, planos e programas de educação e capacitação em recursos hídricos no âmbito da bacia;
- II - propor e analisar mecanismos de articulação e cooperação entre o poder público, os setores usuários e a sociedade civil quanto à educação e capacitação em recursos hídricos;
- III - propor e analisar mecanismos de mobilização social para fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos no âmbito da bacia;
- IV - propor e analisar mecanismos de difusão da Política Nacional e Estadual de Recursos Hídricos nos sistemas de ensino, tornando efetivos os fundamentos das Leis no 9.433, de 8 de janeiro de 1997 e 2.406, de 29 de Janeiro de 2002;
- V - propor e analisar diretrizes de disseminação da informação sobre os recursos hídricos voltadas para a sociedade, utilizando as formas de comunicação que alcancem a todos;
- VI - exercer competências do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Ivinhema que lhe forem especialmente delegadas pelo Plenário.

Art. 3º A Câmara Técnica será integrada por quatro membros, respeitada a proporcionalidade da representação dos diversos segmentos representados no Comitê de Bacia Hidrográfica do rio Ivinhema, conforme eleição do Plenário, todos com mandatos de dois anos.

Art. 4º A Câmara Técnica terá prazo de dois meses, a partir da publicação desta Resolução, para sua instalação, cabendo a Secretaria-Executiva cooperar com sua efetivação.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

CORNELIA CRISTINA NAGEL
Presidente

ISAIAS BERNARDINI
Secretário-Executivo